



**DECRETO Nº 1310/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

(Dispõe sobre as medidas para prevenção do COVID-19)

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando no âmbito da Administração Pública, a adoção de medidas temporárias para prevenção de contágio pelo COVID-19,

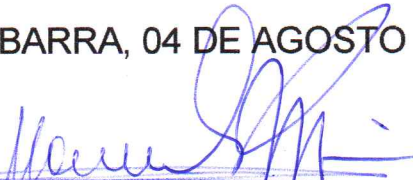
**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Excepcionalmente, no sábado, dia 08 de agosto de 2020, fica permitido o funcionamento dos comércios considerados não essenciais, podendo atender seus clientes exclusivamente através do sistema "delivery" e "drive thru", das 9h às 13h, respeitando as medidas de higiene e segurança previstas nos decretos municipais vigentes.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 DE AGOSTO DE 2020.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**